



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de março de 2016 que “Dispõe sobre a reestruturação do o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Arantina, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em cargos em de comissão as funções gratificadas de Diretor Escolar com 01(uma) vaga e Vice – Diretor Escolar com 01(uma) vaga, conforme disposições contidas nesta Lei.

Paragrafo único: Os vencimentos, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão estão descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador do Pré-Escolar com 01(uma) vaga, sendo o vencimento, atribuições e requisitos de provimento descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica criada 01 (uma) vaga para função de confiança de Coordenador Pedagógico nos termos dispostos nesta Lei.

Art. 4º - Em atendimento ao disposto nesta Lei, o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2016, passa a vigor da forma abaixo:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS		
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)
32	Professor Regente I	1.334,78
20	Professor Regente II	11,87 hora/aula
02	Supervisor Pedagógico	1.601,75

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Qtd.	Função	Gratificação (R\$)
01	Diretor-Escolar	2.150,00
01	Vice Diretor Escolar	2.100,00
01	Coordenador Pré-Escola	2.000,00

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
Qtd.	Função	Gratificação (R\$)
02	Coordenador Pedagógico	200,00

PUBLICADO EM: 27/04/16
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Art. 5º - Altera-se a redação do art. 14 da Lei Complementar nº 001/2016, passando a vigor da forma abaixo:

Art. 14. *A função de Confiança e os cargos em comissão serão preenchidos da seguinte forma:*

I – Função de confiança: *será preenchida por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos integrante do Quadro de Pessoal do Magistério e seu provimento é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

II – Cargo em Comissão: *serão de amplo recrutamento sendo livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 6º - A consolidação das disposições contida nesta Lei deverá seguir as regras de técnica legislativa, modificando-se a Lei Complementar nº 001/2016 no que for cabível.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 27 de abril de 2016.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO **DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO**

Denominação:

Diretor Escolar
(Cargo em Comissão)

Requisitos para Provimento

- Formação em Curso Superior inerente à Educação ou ter experiência mínima de 03 (três) anos como Professor Regente.
- 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Prefeito Municipal no que se refere a administração dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores sob sua chefia;
- Exercer atividades próprias de direção escolar no sentido de orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
- Representar a unidade escolar sob sua direção, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pelo Departamento de Educação;
- Regulamentar as atividades na área de sua competência;
- Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Zelar pelo Patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;
- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.

ds



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Denominação:

Vice Diretor Escolar
(Cargo em Comissão)

Requisitos para Provimento

- Formação Superior em área inerente à Educação.
- 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições

- Substituir o Diretor Escolar nas suas ausências, faltas e impedimentos;
- Responsabilizar-se pelas atividades de administração escolar que lhe forem delegadas pelo Diretor Escolar;
- Executar outras atividades afins.

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Denominação:

Coordenador do Pré – Escolar
(Cargo em Comissão)

Requisitos para Provimento

- Curso em área inerente a Educação.
- 30 (trinta) horas semanais.

Atribuições

- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Prefeito Municipal no que se refere a administração dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores sob sua chefia que estejam lotados no Pré-Escolar;
- Exercer atividades próprias de direção e coordenação do Pré-Escolar Municipal no sentido de orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
- Representar o Pré-Escolar sob sua direção e coordenação, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pelo Departamento de Educação e que sejam afetas ao Pré-Escolar;
- Regulamentar as atividades na área de sua competência;
- Reunir-se periodicamente com outros profissionais do Pré-Escolar para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Zelar pelo Patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;
- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.

dh



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Denominação:

Coordenador Pedagógico
(Função de Confiança)

Requisitos para Provimento

- Curso em área inerente a Educação.
- 30(trinta) horas semanais.

Atribuições

- Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério;
- Integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;
- Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar reuniões específicas;
- Participar no processo de integração família-escola-comunidade;
- Exercer atividades de docência no cargo efetivo de origem;
- Executar atividades inerentes ao cargo.

Handwritten signature or initials.